



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO Nº 202/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 202/2020 Fis. 02
Livro nº 09/90 Em 15/10/20

Márcia S. Silva
Secretária Municipal
Met. 027.723-4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 202/2020 AO CONTRATO Nº012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA MAV SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro – Niterói – RJ., CEP: 24.020-111, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **FLAVIA MARIANO**, brasileira, inscrita no CPF, sob o número 025.041.257-80, e a empresa **MAV SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.950.099/0001-09, situada na Rua Flor s/nº, Agro Brasil, Cachoeira de Macacu/RJ – CEP: 20251-064, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BRUNO POVOAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 023980386-88, expedida pelo Detran/RJ., inscrito no CPF/MF nº 054.635.417-36, residente e domiciliado na cidade de São Gonçalo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 012/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, combinado com o art. 4º da Lei 13.979/2020 tendo em vista o contido no processo administrativo nº.090000237/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **012/2020**, relativo a prestação de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ACOLHIDOS EMERGENCIALMENTE EM HOTEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir de **16 de outubro de 2020**, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento dos serviços, comprovadamente executados até a data da rescisão.



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PARÁGRAFO ÚNICO: O término da vigência desse termo poderá ser rescindido antes de completar o prazo descrito no caput, tão logo cessada a crise instaurada pela pandemia COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.25

Fonte de Recurso: 0.0.1.38

Programa de Trabalho: 16.01.08.244.0148

Nota de Empenho: 000745

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais) totalizando o contrato o valor estimado de R\$1.598.400,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 16/10/2020 a 15/04/2021, no valor correspondente à 05 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de outubro de 2020.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FLÁVIA MARIANO

MAV SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Bruno Povoas de Carvalho

Testemunhas: